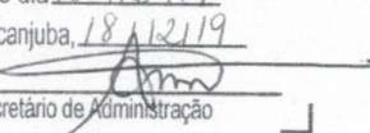




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 18/12/19,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 1943
do dia 18/12/19
Piracanjuba, 18/12/19

Secretário de Administração

Lei nº 1.943/2019
De 18 de dezembro de 2019

“Institui o Programa “Adote uma Praça” no Município de Piracanjuba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Adote uma Praça”, no Município de Piracanjuba, cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A finalidade do Programa instituído nesta Lei é de executar, melhorias urbanísticas, revitalização paisagística e a manutenção de áreas públicas no Município de Piracanjuba.

Art. 2º - Fica permitido nos termos desta Lei, a realização de convênio para adoção das praças que fazem parte do Município. Os espaços públicos poderão ser adotados por empresas privadas, entidade associativa ou pessoa física, todas com sede ou residência em Piracanjuba.

Art. 3º - Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como, por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Art. 4º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública adotada, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Parágrafo Único - Os critérios para a realização de publicidade serão estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração